



DECRETO Nº 49/2020, de 09 de julho de 2020.

“PRORROGA OS PRAZOS DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE ANGICO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 30 de julho de 2020, os prazos constantes no caput do art. 6º, art. 7º, art. 8º, art. 9º e art. 11º do Decreto nº 43, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidos os demais dispositivos do Decreto nº 43, de 19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Angico, 09 de julho de 2020.

DEUSDETE BORGES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Registro Nº: D20200709119